L E I Nº 1.181
de 25 de janeiro de 1.991

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA. Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 1.991, aprovou e- eu SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- FIca o Município autorizado a firmar convenio com o FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, desta cidade, para prestar assistência médica-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

Artigo 2º- Para a prestação de assistência. médico-hostalar deque trata o artigo anterior, o Município se responsabiliza em contribuir mensalmente com 20(vinte) BTNs por servidor municipal.

Paragrafo ùnico- As contribuições de que trata este artigo serão integralmente de responsabilidade do Município, ficando o servidor isento de qualquer contribuição.

Artigo 3º- A vigência do Convênio referido nesta Lei terá a duração de 12(doze)meses a contar de 1º de janeiro de 1.991.

Artigo 4º- As disposições desta Lei é aplicavel aos servidores do Executivo e Legislativo, incluindo também pencionistas e aposentados pelo Município.

Artigo 5º- Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação - - dos serviços médicos-hospitalares e as condições estipuladas pelo Fleming-Hospital e Maternidade Ltda.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura- e Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 25 de janeiro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro proprio. Registra-se

A Secretária.